

CONTRATO 050/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO Nº 050/2014 PARA O PTTS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PATRÍCIA QUITERO ROSENZWEIG – ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1921/2013.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Desem. Institucional e Cooperação Técnica **Murilo Mendonça Barra**, brasileiro, casado, portador da ID 1802256- SSPGO e do CPF nº 573.985.341-91, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

PATRÍCIA QUITERO ROSENZWEIG – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. C, 450, Sala 01 (subsolo), Ed. Andrade Office, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 12.706.911/0001-18, neste ato representada por **Humberto Monteiro Alves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3328285 2ª via SPTC- GO e do CPF nº 817.422.581- 15, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-Go, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2014, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 001921/2013, regendo-o no que for omissivo.



GOVERNO DE
GOIÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para execução do diagnóstico / cadastro social, pesquisa quantitativa censitária da população beneficiária e emissão de relatórios analíticos, destinados ao processo de Regularização Fundiária, referente ao Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no loteamento Independência Mansões, localizado em Aparecida de Goiânia, Goiás, tendo como público alvo 690 famílias residentes no bairro, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE TRABALHO

2.1. O produto será executado, no âmbito da Urbanização de Assentamentos Precários, para o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, firmado entre a AGEHAB e o Ministério das Cidades/CAIXA, por meio da contratação de empresa especializada para a execução dos trabalhos abaixo citados.

2.2. O produto objetiva o levantamento a melhoria das condições de vida das famílias, a partir da urbanização, compreendendo as etapas de trabalho sociais, de acordo com o COTS. Todo o processo dependerá de esforços conjuntos e da efetiva participação da população em todas as fases de desenvolvimento e implantação.

2.3. Para a execução dos trabalhos, a Contratada deverá obedecer fielmente às orientações aqui citadas e descritas pela equipe técnica da AGEHAB, bem como do COTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF e demais orientações correlatas à temática apresentada.

2.4. DIAGNOSTICO SOCIAL

2.4.1: **DIAGNÓSTICO:** Será realizado o levantamento socioeconômico de forma censitária das famílias e caracterização da área de intervenção (identificação dos bens e serviços públicos existentes, bem como a capacidade de atendimento).

a) Para a elaboração do diagnóstico social, a empresa deverá realizar o cadastro social censitário das famílias (690 famílias) com prévia aprovação dos resultados; fazendo o tratamento (gráficos e tabelas), descrição, análise e interpretação dos dados, com respectiva apresentação em relatório.

Após a aprovação da metodologia do trabalho pela AGEHAB e efetividade dos resultados demonstrados, deverá dar-se início à execução e caracterização da área de intervenção identificando os bens e serviços públicos existentes bem como a capacidade de atendimento destes.

b) Em relação ao congelamento da área de intervenção (selagem dos imóveis), a equipe técnica deverá marcar as casas com um selo de papel (constando o número do cadastro, data e logomarca da AGEHAB) e pintura da numeração correspondente ao cadastro legível na frente do imóvel, a fim de facilitar o trabalho das demais equipes técnicas e órgãos parceiros. O material a ser utilizado para o processo de selagem deverá ser aprovado pela equipe técnica da AGEHAB, evidenciando-se a qualidade e durabilidade do mesmo, haja vista a periodicidade de execução do objeto de trabalho.

c) Para caracterização socioeconômica deverá obedecer ao FORMULARIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E DIAGNOSTICO SOCIAL (modelo da AGEHAB);



2.5. MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

2.5.1. Deverão ser realizadas atividades de organização e mobilização comunitária para garantir a participação popular das famílias beneficiadas. Estas atividades tem o objetivo de divulgar as fases de execução do projeto, à comunidade e lideranças locais sobre as possibilidades legais, jurídicas e administrativas de regularização fundiária, que comporão a **Mobilização Comunitária**.

2.5.1.1. Oficina de capacitação da equipe técnica da consultoria: a empresa de consultoria contratada deverá iniciar as atividades participando de uma oficina de capacitação para garantir a execução das ações de mobilização comunitária, coordenada pela equipe da AGEHAB. Em seguida a mesma será apresentada as gerencias da AGEHAB, envolvidas no projeto.

2.5.1.2. Visita ao local do empreendimento: Está previsto que a empresa contratada realizará visitas ao local do empreendimento para maior conhecimento do empreendimento e das ações programadas.

2.5.1.3. Identificação e reuniões com as lideranças locais e a população beneficiada para identificar as necessidades da população beneficiada a fim de realizar os encaminhamentos necessários.

2.5.1.4. Mobilização da população para participação em audiências públicas; O cronograma deve prever a mobilização da população beneficiada para participar de audiências públicas e de todas as atividades de mobilização comunitária;

Todo processo de execução dos produtos deverá ser acompanhado, registrado e avaliado por instrumentos a serem disponibilizados pela AGEHAB, sendo eles:

a) Relatórios mensais: a elaboração dos relatórios servirá de instrumentos para o acompanhamento das ações realizadas, do cronograma proposto pela empresa contratada, acontecerá mensalmente sob supervisão da equipe técnica da AGEHAB;

A empresa deverá anexar aos relatórios mensais todos os documentos comprobatórios (atas, fotos, diários de campo e outros que se fizerem necessários);

b) Avaliação e Monitoramento das ações: Acontecerá de maneira contínua durante toda a execução e se estenderá até o período de finalização do Projeto. Considera-se que a avaliação é um dever ético dos profissionais envolvidos, pois são empregados recursos públicos que devem ser distribuídos em ações que tenham relevância para a comunidade a qual se destina. Durante o monitoramento, serão observados aspectos relacionados à inserção urbana, inclusão social, satisfação dos moradores e participação social. A avaliação e monitoramento serão desenvolvidos tanto pela equipe técnica da empresa contratada, como pela AGEHAB, por meio dos registros e instrumentos comprobatórios. Sugere-se que, para a construção dos indicadores de avaliação, a empresa utilize como base a Matriz de Indicadores do Ministério das Cidades.

A empresa deverá realizar ações que divulgue o cronograma com todas as fases da execução do projeto. A equipe da empresa contratada deverá considerar a construção das redes sociais, numa perspectiva interdisciplinar, adotando a pesquisa participante como instrumento para conhecer a realidade local e fortalecer os vínculos pessoais. Considerando desenvolvimento cultural da comunidade local e atuarem de maneira consciente, respeitando o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Nesta etapa, a empresa deverá desenvolver estratégias de comunicação com a população por meio de cartazes, folders educativos, reuniões, assembleias e audiências públicas com o propósito de garantir a participação popular durante todo o processo de mobilização. A comunidade deve ser



informada sobre a importância da participação como instância de controle social na execução do Projeto Integrado. Deverão ser utilizadas estratégias (oficinas de teatro e vídeo, simulação de ambientes com a sobreposição de imagens do projeto sobre a realidade, plotagem dos dados em mapas da área em estudo e outros materiais) para possibilitar melhor compreensão.

2.6. CONCEPÇÃO DO PROJETO:

2.6.1. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS E ESTUDOS PRELIMINARES PARA O PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

É necessário que a empresa apresente na Proposta Preliminar uma caracterização socioeconômica da população, com aprofundamento das características da área de intervenção, inclusive no que se refere aos formatos associativos. As atividades devem levar em conta, também, as características da área de intervenção e seu entorno.

Após o diagnóstico, será elaborado o PTTS considerando as características socioeconômicas das famílias com base nas informações colhidas na etapa diagnóstica, de modo a se obter coerência com a realidade das famílias.

Este produto contemplará os estudos e Projetos de Trabalho Técnico Social a ser entregue pela AGEHAB junto aos demais projetos técnicos preliminares e deverá contemplar no mínimo os itens de projeto, conforme descritos no Caderno de Orientações Técnicas Sociais – COTS.

2.6.2. MOBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O cronograma deve prever a mobilização da população beneficiada para participar de audiências públicas e de todas as atividades de mobilização comunitária.

2.7. PROJETO FINAL

2.7.1. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL- PTTS

A empresa contratada deverá utilizar as orientações do COTS – Caderno de Orientação do Trabalho Social e as orientações contidas a este respeito na Orientação Operacional nº 02/2011 e a IN 008/2009 e seu anexo.

Além das orientações acima são itens imprescindíveis do produto PTTS, conforme normativos:

- a) caracterização da área de intervenção e do entorno;
- b) diagnóstico socioeconômico e cadastro da população beneficiária;
- c) justificativa do projeto;
- d) objetivos a serem alcançados;
- e) metodologia de implantação dos trabalhos;
- f) plano de reassentamento ou remanejamento de famílias, contendo planta de reassentamento, objetivos e justificativas dos reassentamentos, relação das desapropriações necessárias à implantação do projeto, avaliação e compensação pelas perdas, opções de ofertas para o reassentamento;
- g) marco legal e institucional;
- h) as estratégias de participação comunitária;
- g) composição da equipe técnica;
- h) identificação de parcerias;



**GOVERNO DE
GOIÁS**

- i) composição de custos;
- j) cronograma físico financeiro;
- k) metodologia de avaliação do trabalho e projeto de avaliação pós-ocupação;
- l) cronograma de monitoramento da inserção dos beneficiários no CADÚNICO, a ser efetuada pela Gerência de Articulação Social - GEAS AGEHAB em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

A empresa deverá considerar ainda os objetivos previstos pelo Ministério das Cidades em suas *Instruções Específicas para Desenvolvimento das ações*:

- a) garantir as condições necessárias para o exercício da participação comunitária;
- b) promover atividades para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- c) fomentar e valorizar as potencialidades dos grupos sociais atendidos;
- d) fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- e) viabilizar a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação e manutenção dos bens e serviços, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local;
- f) promover a gestão participativa, com vistas a garantir a sustentabilidade do empreendimento;
- g) considerar aspectos fundamentais para a sua concepção sendo uma delas a articulação das redes sociais e das políticas públicas, que objetivam fortalecer e/ou criar espaços públicos democráticos de participação e controle social das Políticas Públicas.

Obs.: O PTTS Final deverá ser apresentado de forma completa, com seus respectivos orçamentos para cada um dos itens do escopo que compõe este documento.

2.7.2. REUNIÕES PARA VALIDAÇÃO DO PRÉ PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (Mobilização Comunitária).

Após a elaboração tanto do PTTS, quanto de todos os outros produtos elaborados, deverão ser apresentados à AGEHAB para aprovação e validação e, em seguida, deverá ser apresentado à comunidade e /ou seus representantes para a validação.

Deverão ser utilizadas estratégias técnicas, como: oficinas de teatro e vídeo, apresentação de imagens PPT do projeto sobre a realidade, plotagem dos dados em mapas da área em estudo e outros materiais para possibilitar melhor compreensão.

Quanto às reuniões comunitárias/audiências públicas, a empresa contratada deverá realizar o quantitativo de, no mínimo, 02 reuniões com participação de aproximadamente 50% famílias (titulares) cada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada, desde que solicitado pela interessada, devidamente justificado e nos casos previstos em Lei.

3.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

3.2. Será gestor deste contrato a empregada Sr^a *Eliane Maria Alves Martins* indicada por meio da Portaria nº *0145/2014* de 13 de agosto de 2014. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.



**GOVERNO DE
GOIÁS**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 42.499,70 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), que será pago após a entrega e aprovação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos do Contrato de Repasse nº 352920-64/2011 / Ministério das Cidades / CAIXA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 Para pagamento dos produtos descritos será obedecida a seguinte orientação e cronograma:

5.1.1. A 1ª parcela a ser paga à CONTRATADA, decorridos 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB, referente aos trabalhos contratados, em concordância com as orientações repassadas pela equipe técnica social da AGEHAB e informações complementares constantes no Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS;

5.1.2. Demais parcelas de acordo com a execução do produto contratado e cronograma físico financeiro, sendo que, para pagamento da NF emitida será analisado o cumprimento das etapas de trabalho a serem definidas pela AGEHAB a partir da contratação da respectiva empresa e início da intervenção.

5.2. O pagamento CONTRATADA será realizado conforme disposto no cronograma financeiro em anexo, decorridos 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e protocolização na AGEHAB, referente aos trabalhos contratados, em concordância com as orientações repassadas pela equipe técnica social da AGEHAB/CAIXA, mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou.

5.3. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com cópia do arquivo da SEFIP, dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques dos funcionários que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Trata-se da execução do diagnóstico/ caracterização socioeconômico das famílias da área de intervenção, considerando as normativas referentes ao objeto supracitado e demais serviços propostos a seguir:

- a) Participar das reuniões de nivelamento e de avaliação entre as equipes dos partícipes relacionados;
- b) Participar das reuniões informativas com a comunidade local e da mobilização da comunidade e lideranças locais;
- c) Construir instrumentos para informação, capacitação e divulgação das ações a serem desenvolvidas, apresentar os relatórios e Diários de Campo, bem como os instrumentos de registro comprobatórios de todas as ações de organização comunitária;
- d) Sugerir e apoiar a adoção de mecanismos locais para mobilização e adesão da sociedade ao



GOVERNO DE
GOIÁS

- programa de regularização fundiária e as ações sociais;
- e) Utilizar mão de obra capacitada suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua execução integral nos prazos convencionados;
 - f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da equipe da Agência Goiana de Habitação;
 - g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
 - h) Retirar dos serviços imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
 - i) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, como também pelos danos decorrentes da realização dos mesmos e substituir e/ou complementar peças técnicas conforme solicitação da Agência Goiana de Habitação;
 - j) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
 - l) Manter atualizada, durante a vigência do contrato, Certidão Negativa de Débito – CDN – quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como das contribuições sociais e Certificado de Regularidade de FGTS – CRF devidamente atualizados na Assessoria Jurídica da AGEHAB;
 - m) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93;
 - n) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
 - o) Ter profissionais inscritos no Conselho de Classe, quando houver, pois atuarão como responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do PTTS.

Obs.: Para o aceite dos produtos, a contratada deverá apresentar à AGEHAB os produtos licitados para o ateste técnico a ser realizado pela AGEHAB, que antecederá o envio destes à CAIXA, para análise e liberação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar servidores para participar como suporte dos técnicos da empresa de Assessoria Técnica Contratada em todas as fases do trabalho;
- b) Tomar em tempo hábil as decisões que se fizerem necessárias ao seu prosseguimento;
- c) Fornecer aos técnicos da Contratada cópias dos documentos que deverão ser analisados e arcar com as despesas de impressão e duplicação dos documentos necessários à consecução do trabalho, quando necessário um número maior de cópias;
- d) Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às informações indispensáveis ao trabalho e o contato com chefias e autoridades estaduais, municipais e dirigentes de outras instituições;



GOVERNO DE
GOIÁS

- e) Examinar os produtos produzidos pela Contratada e pronunciar-se quanto a sua aprovação nos prazos estabelecidos nas etapas correspondentes;
- f) Realizar os pagamentos a Contratada nas condições e datas previstas;
- g) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento do contrato pela Assessoria Técnica, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

8.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.3. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no item 12.1;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



GOVERNO DE
GOIÁS

9.3. A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 03 de outubro de 2014.


LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
PRESIDENTE

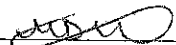

MURILLO MENDONÇA BARRA
DIRETOR DE COOPERAÇÃO TÉCNICA


ANDRÉ TAVARES SANABIO
DIRETOR FINANCEIRO


Eng. Hélio José da Silva Filho
CREA 8-171/D-GO
Diretor Técnico

HUMBERTO MONTEIRO ALVES
PATRICIA QUITERO ROSENWEIG - ME

Testemunhas:

1 - 

CPF: 010.870.921-32

2 - Alexandre Pinheiro Peres

CPF: 700.485.803-47


Valdir Priscilla A. de Castro Alves
OAB/GO Nº 24.241
ASJUR - AGEHAB



GOVERNO DE
GOIÁS